



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO N° 110/2025

Data: 23 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 12988
EM 24/04/2025 ÀS 09:09

Andrea
SERVIDOR

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da Administração Pública, seja apresentado o projeto de lei que visa a adoção da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, em substituição à denominação MOTORISTA, para os servidores efetivos que exerçam função específica na condução de pacientes em ambulâncias ou veículos similares, com devidas anotações em ficha funcional, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, conforme minuta anexa.

Guaíra (PR) em, 23 de abril de 2025

Cláudemir Delfino da Silva
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo reconhecer e valorizar os servidores que exercem a função de condução de ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes a nomenclatura condizente com as atividades específicas desempenhadas, conforme previsto no artigo 27 da Lei Federal nº 12.998/2014, no artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), com redação dada por legislação posterior, bem como nas normatizações do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aplicáveis à categoria.

Sugere-se, ainda, que o Poder Executivo promova, mediante PROJETO DE LEI, a alteração da nomenclatura dos cargos de Motorista para aqueles servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que se encontrem no efetivo exercício da função de Condutor de Ambulância.

Além disso, recomenda-se que, quando possível, a carreira e a remuneração da função específica de Condutor de Ambulância.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

(Autoria Poder Legislativo)

SÚMULA:

Autoriza uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e anotações em ficha funcional daqueles que exerçerem função específica, em substituição a denominação MOTORISTA e prevê outras providências legais cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, PROPÕES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, em substituição a denominação MOTORISTA e determinado fazer anotações em ficha funcional daqueles servidores efetivos que exerçerem apontada função específica, por designação e efetivo exercício da condução de pacientes em ambulâncias e ou veículos similares.

Parágrafo único. A denominação específica só pode ser feita e atribuída aos servidores que atenderem as exigências e requisitos de que tratam os artigos 27, da Lei Federal nº 12.998, de 2014 e o artigo 145-A, acrescentado a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme termos de normatizações do Contran, aplicáveis a categoria profissional específica.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado a fazer, via Decreto, a modificação na nomenclatura dos cargos de Motorista, pertinente aqueles servidores que estejam a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e no efetivo exercício da função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e ou outro veículo similar usado para o transporte de pacientes.

Art. 3º. Quando possível a profissão específica deverá ter sua carreira e remuneração prevista em Lei Complementar especial e específica, suplementar ao já previsto na Lei Complementar Municipal nº 119, de 2022, cuja autoria cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do previsto na letra “a”, do inciso II, do § 1º, do artigo 61, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Caldeira Nunes
Presidente